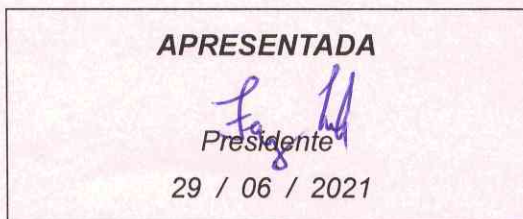




MOÇÃO Nº 111

REPÚDIO ao filme publicitário veiculado nacionalmente pela empresa “**Burger King**”, com conteúdo de promoção e exposição infantil sobre ideologia de gênero.



Considerando a finalidade de proteger crianças e adolescentes de fatores externos que possam influenciar e afetar suas percepções e, com isso, interferir no desenvolvimento natural de sua sexualidade;

Considerando que, de modo geral, sabe-se que crianças e adolescentes são particularmente vulneráveis a influências do ambiente, seja pela fase delicada de formação da personalidade das primeiras, seja pela ânsia de aceitação e pertencimento social do segundos;

Considerando ser importante destacar que a Constituição Federal de 1988, no artigo 227, elenca os Direitos Fundamentais especiais de crianças e adolescentes, tais como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; isso, com o objetivo de assegurar o alcance desses direitos no cotidiano de crianças e adolescentes no Brasil;

Considerando ser essa uma dimensão importante desses direitos, no que diz respeito à necessidade de proteger crianças e adolescentes de situações que afetem seu desenvolvimento, bem como assegurar que tenham acesso, de forma segura, a informações, cultura e lazer;

Considerando que a regulamentação contida na Portaria nº 1.189, de 03 de agosto 2018, do Ministério da Justiça, que considera a classificação indicativa como a informação fornecida aos pais e responsáveis acerca do conteúdo de obras e diversões não recomendáveis a determinadas faixas etárias, incluindo três eixos temáticos: "sexo", "drogas" e "violência", afastando assim conteúdos audiovisuais inapropriados a exposição infantil;

Considerando que, nesse sentido, assim como as crianças e adolescentes devem ser protegidas de exposições inapropriadas à sua idade, também não devem estar envolvidas na produção de tais conteúdos e nem serem manipuladas ou estimuladas a proferir ideologias que estão além de capacidade de compreensão social e biológica; e

Considerando que, diante do exposto, o comercial veiculado pela empresa alimentícia “Burger King” é uma afronta às leis de proteção da infân-



(Moção n.º 111 – fls. 02)

cia e adolescência e aos valores familiares defendidos pela nossa sociedade com o claro intuito de confundir e usurpar a inocência de nossas crianças expondo-as à conteúdos de cunho sexual e de ideologia de gênero, além da larga veiculação em desacordo com a já citada Portaria 1.189, que exige classificação indicativa e restringe horários de veiculação,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPUDIO ao comercial veiculado pela empresa Burguer King, pela exposição infantil à conteúdos inapropriados de ideologia de gênero, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro;
2. Ministra Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Damares Alves;
3. Secretaria Nacional da Família;
4. Presidente da Frente da Família Deputado Federal Diego Garcia;
5. Bispo Diocesano Dom Vicente Costa;
6. Pastor Francisco Unidade Missionária Cristã; e
7. Empresa Burger King,
8. Deputado Estadual Douglas Garcia.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.


ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR


DOUGLAS MEDEIROS


MADSON HENRIQUE


ANTÔNIO CARLOS ALBINO


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS


ROBERTO CONDE ANDRADE



18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29/06/2021

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

**MOÇÃO Nº 111 – ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS
ALBINO, DOUGLAS MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, MADSON
HENRIQUE E ROBERTO CONDE ANDRADE**

REPÚDIO ao filme publicitário veiculado nacionalmente pela empresa “Burger King”, com conteúdo de promoção e exposição infantil sobre ideologia de gênero.

Autor do Requerimento: MADSON HENRIQUE

Votação: rejeitado

Conclusão: Rejeitado